O GOVERNO ELETRÔNICO COMO INSTRUMENTO EFICAZ DA DEMOCRACIA INCLUSIVA

Odisséia Aparecida Paludo Fontana* Orides Mezzaroba**

Resumo

O presente artigo tem por objetivo verificar se os instrumentos do governo eletrônico podem ou não contribuir para o aperfeiçoamento da democracia inclusiva. A democracia contemporânea permite um aprimoramento da democracia, fazendo com que as pessoas pensem e agem de forma mais consciente, participando, discutindo, denunciando e cobrando responsabilização dos agentes que não agiram de forma correta. Nesta senda abre-se espaço para a democracia inclusiva e para o governo eletrônico, que é um instrumento de comunicação compartilhada, da qual a tecnologia de informação e comunicação são usadas para melhorar a gestão e colocar o governo ao alcance de todos, agindo com transparência nas suas ações. A partir da inclusão de todos os cidadãos na gestão pública, faz surgir na sociedade contemporânea, uma democracia inclusiva eficaz, através dos instrumentos de participação no governo eletrônico.

Palavras-chave: Democracia. Democracia Inclusiva. Governo Eletrônico.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca discutir alguns fundamentos sobre a democracia a partir da perspectiva da democracia inclusiva. A democracia inclusiva surge como instrumento de aperfeiçoamento da democracia participativa. Sua base epistemológica pode ser definida a partir da liberdade e autonomia consciente dos cidadãos sobre suas concepções e escolhas.

Na democracia inclusiva a participação consciente do cidadão em suas ações podem se manifestar sob diferentes formas. O importante é que sua vontade sempre prevaleça sobre as ações de seus representados. Dentre desse contexto as novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) surgem como instrumentos importantes no processo de controle e fiscalização dos atos de governo.

Este texto procura problematizar se a democracia inclusiva poderia ou não utilizar das TICs para o aperfeiçoamento da participação democrática. Dentre esses modelos tecnológicos podemos citar o governo eletrônico e o governo aberto.

O método a ser empregado nesta reflexão será o dedutivo. Através de pesquisa bibliográfica e de periódicos. O texto será dividido em duas partes: na primeira trataremos de resgatar os fundamentos da democracia, evolução histórica e características. Na segunda parte trataremos da democracia inclusiva e sua articulação com o governo eletrônico.

Professora de Direito do Trabalho e Previdenciário, Coordenadora da Pós-graduação em Direito do Trabalho na Universidade Comunitária da Região Oeste; Doutoranda em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina; Av. Senador Atílio Fontana - Servidão Anjo da Guarda, 591-E, Efapi, Chapecó, SC, 89809-900; odisseia@desbrava.com.br

^{**} Professor da Universidade Federal de Santa Catarina; oridesmezza@gmail.com

2 OS FUNDAMENTOS DA DEMOCRACIA E SUAS BASES CONCEITUAIS

A palavra "democracia" vem do grego *demos*, "povo", e *kratos*, "autoridade", em outras palavras, democracia é o poder (ou autoridade) exercido por meio do povo. Essa forma de governo se baseia na formação de uma sociedade onde todos seus membros têm direito de participar na tomada de decisões políticas, ou seja, todos têm o poder, diferentemente dos regimes totalitários, onde o poder fica concentrado nas mãos de uma só pessoa.

De acordo com Dahl (2001) durante todo o período em que os seres humanos viveram em comunidade, sobrevivendo da caça, da pesca, das raízes e dos frutos, criaram entre eles uma igualdade, onde os mais velhos e experientes participavam das decisões do grupo.

Assim, a Democracia foi se estabelecendo nas comunidades, em diferentes espaços, onde os grupos começaram a desenvolver a sua forma de governar e de participar na tomada das decisões. Na Europa a democracia encontrou espaço ideal para se desenvolver e aperfeiçoar, isto pelas características geográficas e pela existência de pequenos agrupamentos de pessoas. Com isso a possibilidade de maior participação dos membros dos grupos nas decisões tornou-se mais efetiva e viável.

A Grécia é conhecida como o berço da democracia moderna, mais especificamente em Atenas por volta de 507 AC, mas não é porque lá efetivamente nasceu a democracia, mas sim porque Atenas adotou um sistema de governo popular, tendo como órgão principal uma Assembleia Popular. Nesta Assembleia os cidadãos atenienses podiam propor leis, propostas, fazer deliberações sobre questões políticas como a paz, a guerra, entre outros. Ante estes assuntos as decisões eram tomadas pela maioria dos presentes.

No entanto, este tipo de democracia durou em Atenas cerca de dois séculos, quando Atenas foi subjugada pela Macedônia, devido ao domínio de gerações do povo Macedônio. Assim, a experiência democrática ateniense ficou esquecida, até porque dava certo em pequenas comunidades, quando estas eram grandes se tornava difícil a participação popular e principalmente de se tomar decisões em grandes grupos.

Em Roma e na Itália, a figura de um governo popular, também apareceu mais ou menos na mesma época que na Grécia, com o nome de república. Havia um governo local, baseado na participação popular, mas nenhum parlamento nacional de representantes eleitos. O direito a participar do governo era dos patrícios e aristocratas, somente mais adiante o povo conseguiu o direito a participar do governo. Mas como eram povos geograficamente distantes dificultava este tipo de governo, aliado a isto, por volta do século XV veio a crise econômica, a corrupção, a guerra e os governos autoritários tomaram o poder.

O que faltava era a criação de órgãos democráticos de representação local e um parlamento eleito pelo povo de representação nacional. No entanto, países como Suíça, Escandinávia, Inglaterra e outros tinham criado instituições parecidas com estas, onde homens livres e nobres participavam de assembleias locais e mais tarde poderiam ser eleitos como representantes em assembleias regionais e nacionais.

Diferente do que ocorreu em Atenas a representação nestes países ocorria através de eleição, e isto garantia o consenso dos homens livres nos órgãos de representação local, regional e até nacional.

Foi com base nestas ideias que Charles-Louis de Secondatt, o Barão de Montesquieu, viajando pela Europa no período entre 1729 a 1731, viu na Inglaterra a experiência de que o poder absoluto do Rei já havia se extinto deste o século XVII, existindo uma nova organização de poder político, com um parlamento forte, representativo e uma divisão de poderes. Da experiência vivenciada nesta viagem, Montesquieu (1998) trouxe para a obra o Espírito das Leis uma nova ideia de governo, um governo composto por representantes escolhidos pelo povo.

A França no século XVIII vivia em uma sociedade com divisão de classes, onde havia o clero (primeiro estado), nobreza (segundo estado) e povo (terceiro estado). Neste último, o terceiro estado era formado pelos camponeses, burgueses e cidadãos deslocados, o primeiro e segundo estado era formado pelas classes privilegiadas, isentos de impostos e com maior representatividade junto aos Estados. Sendo assim, a desvantagem da terceira classe para as outras era evidente. Além do que, a França estava em crise econômica devido à falta de produção de alimentos, desigual distribuição de riqueza e divergências à reforma tributária. Em razão destes fatos a teoria de uma nova forma de governo de Montesquieu passou a estabelecer-se (GOMES, 2013).

Montesquieu fez nascer na França a ideia de que a vida em sociedade pode- se dar com maior harmonia e liberdade se os homens tiverem uma lei superior para respeitar, e o poder separado em instituições independentes e diferenciadas.

Sob este prisma Montesquieu alerta para dois fatores importantes na democracia: a igualdade e a liberdade. A igualdade ela deve existir, mas não de forma excessiva, pois se todos são iguais, estão em mesmas condições, um vai querer mandar no outro e este não vai querer se submeter, e nenhum poder de comando irá existir. Outro cuidado que também deve-se ter é para que a igualdade não deixe de existir ou seja reduzida, porque daí não vai mais ter democracia. Já a liberdade, é o direito do cidadão fazer tudo o que a lei permitir, se fizer o que a lei não permite a liberdade não existe mais.

Quanto à representatividade na democracia, Montesquieu aponta que os representantes eleitos tem capacidade para discutir e decidir os assuntos, enquanto o povo não tem esta capacidade.

Neste mesmo século XVIII Jean Jacques Rousseau através de suas obras O Discurso sobre a Origem da Desigualdade e o Contrato Social apresenta uma nova reformulação mais lógica e rigorosa para a Democracia.

Na primeira obra Rousseau citado por Mezzaroba (2008) apresenta com ênfase a ideia de que o homem nasce bom e é corrompido pela sociedade, ele nasce livre, mas está acorrentado por toda a parte. Nesta obra o autor defende a desigualdade entre as pessoas, e uma coisa é clara: se não há igualdade entre as pessoas não há democracia.

Châtelet, Duhamel e Kouchner (2009) na obra História das Ideias Políticas enfatiza que Rousseau destaca dois tipos de desigualdade: a natural ou a física em razão da idade, saúde, e a moral ou política, que é estabelecida através do consentimento dos homens. Destaca-se ainda que a desigualdade natural afasta o instituto da sociabilidade, porque o homem a partir de que se reúne em sociedade, que começa a depender do outro, que cerca a sua propriedade, a igualdade desaparece.

É sob o aspecto da ameaça à segurança que os homens decidem criar uma organização para proteger-se, firmando um contrato social. Na obra O Contrato Social, Rousseau (2006, p. 23) afirma que "[...] o homem nasce livre, e por toda parte encontra-se acorrentado."

A partir do momento em que ocorre a renúncia da liberdade, uma das maiores virtudes do ser humano, começa a constituição da sociedade. E, a origem do contrato social está justamente aonde cada indivíduo cede um pouco para receber algo em troca, na verdade há uma troca: o indivíduo perde a liberdade natural e se beneficia da liberdade assegurada na convivência em sociedade.

Rousseau (2006) aponta ainda que não tem autoridade natural de um homem sobre o outro, o que ocorre são as convenções entre os homens na sociedade que irão legitimar o poder. E o homem só encontrará a liberdade a partir do momento em que ele se submeter a lei que ele mesmo criou em convenção com a sociedade.

Quando há um acordo estabelecido entre os homens, isto acaba gerando uma organização política nova e consequentemente originará um Estado. Dessa forma, este estado não é autônomo, mas sim, suas ações devem estar voltadas a quem o criou, que é a vontade geral da sociedade.

Com base neste pensamento Rousseau é denominado de contratualista, pois defende a ideia de que a legitimação do poder político deve estar baseado no acordo entre os homens.

Sendo assim, a vontade geral na perspectiva de Rousseau é que deve prevalecer sobre a vontade individual. E, a sociedade deve proteger a pessoa e os bens de cada um. No tocante a representação dos cidadãos por deputados, Rousseau (2006) não concorda pois diz que os mesmos não são representantes, são apenas comissários, e estes não tem poder de decisão. Quem tem poder de decidir é o próprio cidadão, sendo que a soberania não pode ser representada, sendo isto um diferencial entre Montesquieu e Rousseau.

Também Rousseau não aceitava partidos, associações, pois estes tumultuariam a comunicação entre os cidadãos, a decisão é uma vontade individualizada e deve ser representada por cada um. Dessa forma fica claro que Rousseau não aceitava a ideia de representação.

No entanto, no final do século XVIII, Mill (1983), passa a defender o governo representativo. Suas ideias de representação influenciaram diretamente a Inglaterra, onde esta colocou no Parlamento representantes da classe média, inibindo a corrupção nas eleições.

No governo representativo defendido pelo autor, o povo é o dono do governo e o legislativo tem a função de legislar, ser o agente. O povo deve participar através da representação, e esta é responsável pela soberania popular, inclusive representando a minoria.

A forma de governo representativa que promove os interesses da sociedade, é a melhor forma de governo, mas deve haver a participação do povo. Esta participação é importante para que o povo não permita um governo déspota e ditador.

Então, desde a metade do século XIX, o governo democrático representativo aberto à participação de todos passou a ser aceito, contrapondo com democracia direta, que o povo governava-se a si mesmo. Na democracia representativa o povo governava-se de forma indireta, por meio de representantes, sendo esta uma a democracia moderna.

Na busca por uma democracia representativa moderna mais aprimorada, surgiu Hans Kelsen com sua obra A Democracia. Kelsen (2000, p. 34) aponta dois fatores importantes na democracia: a igualdade e a liberdade. Sob este aspecto ele afirma: "[...] o cidadão só é livre através da vontade geral e de que, por conseguinte, ao ser obrigado a obedecer ele está sendo obrigado a ser livre."

Dessa forma, fica claro na democracia de Kelsen (2000) que a tomada de decisões deve ser pela maioria, e que irá escolher aquilo que for mais eficaz a todos, mas nunca irá representar a real igualdade dos minoritários.

Daí surge a preocupação com a proteção da classe minoritária, que também devem ter seus direitos garantidos. Kelsen (2000, p. 183) afirma que "[...] respeitar os direitos da minoria é oportunizar ampla discussão política, pois a pluralidade de opiniões deve formar democraticamente a vontade do estado."

A democracia kelsiana prima pela participação de todos os indivíduos, onde a ordem social é determinada pela vontade do povo e a autodeterminação por meio da participação, oportunizando um amplo debate sobre as questões que são do interesse geral.

Assim, Kelsen (2000, p. 38-39) tratou da democracia dos partidos, onde para ele "[...] os partidos políticos são um dos elementos mais importantes da democracia real." Sendo que, os homens de mesma opinião se agrupam para se manifestar sobre negócios públicos e demais assuntos de interesse da sociedade e eles também elegeriam os governantes.

O partido seria um agente constitucional de formação da vontade do Estado e era composto por militantes, adeptos e os candidatos. Cada partido teria as suas propostas, o seu plano de governo e os eleitores escolheriam o que melhor lhe agradaria, havendo a eleição, venceria o partido com mais votos, seria uma disputa entre partidos. O povo se governaria através dos seus representantes eleitos.

Mas, esta proposta não logrou êxito porque os partidos apresentavam programas sempre vagos, genéricos, apostavam sempre em propostas de aceitação comum, como Justiça, Liberdade, Igualdade, sem propostas concretas, de afirmação do que efetivamente farão se chegarem ao poder (FERREIRA, 2001).

Outra questão que aprimora a democracia representativa, são as Constituições garantirem meios de participação da população nas decisões, como o referendum, a iniciativa popular, o plebiscito, o veto popular. Esta foi a contribuição que o século XX proporcionou para aprimorar a democracia representativa.

Já a realidade contemporânea é muito discutida por Dahl (2001, 49-50) que explica que para ocorrer a verdadeira democracia são necessários os seguintes critérios: "[...] participação efetiva, igualdade de voto, aquisição de entendimento esclarecido, exercer o controle definitivo do planejamento e a inclusão de adultos."

Além do que é apontado como vantagens da democracia nos sistemas de governo que a adotam: a economia de mercado com trabalhadores livres tem uma possibilidade maior de prosperar, promovem a educação do povo; evita a tirania dos governos, garante os direitos essenciais do povo, a liberdade, a autodeterminação, a autonomia moral, proporcionam o desenvolvimento humano, a igualdade política, além da busca pela paz e a prosperidade. (DAHL, 2001).

Ante estas vantagens democráticas pode-se afirmar que a democracia requer que os cidadãos devam participar nas decisões, devem ser incluídos, inclusive como e de que forma devem entrar estas decisões nos planejamentos dos governos.

Sob a participação do povo nas decisões, discute-se a democracia em grande escala, ou seja, as instituições políticas necessárias para um país democrático: "[...] funcionários eleitos, eleições livres, justas e freqüentes, liberdade de expressão, fontes de informação diversificadas, autonomia para as associações e cidadania inclusiva." (DAHL, 2001, p. 99).

Havendo em um país democrático essas instituições, é mais fácil de garantir a realização de uma democracia representativa e inclusiva, embora algumas dificuldades são encontradas, como na própria questão da representação, que em países geograficamente grandes só é possível através de membros que representem os demais e estes devem ser eleitos. O problema destes representantes eleitos é que nem sempre representam a vontade do povo, gerando descontentamento da população.

Outro ponto é a questão da inclusão, tanto que somente no século XX todos os adultos puderam ser incluídos na política, até então era só os homens. Mas em pleno século XXI, ainda encontra-se dificuldade, pois todas as pessoas devem ser incluídas e todas estão sujeitas a uma lei, sem a voz de alguns seus direitos não serão atendidos, por isto a inclusão.

Devido a todas estas questões acima expostas, Dahl (2001) afirma que em um sistema de grande escala democrática, só haverá democracia se possuir todas as instituições acima citadas, e denominou isto de instituições democráticas poliárquicas.

No sistema poliárquico de democracia uma minoria governa, que geralmente são os grupos dominantes da economia e política que decidem, sendo que dessa forma é que caminha a democracia contemporânea. As eleições continuam sendo a forma de escolha dos representantes, quem tiver melhor proposta e um poder maior de persuasão irá representar os demais. Nesta senda, a democracia contemporânea tem uma forma de governo representativo, quem governa e decide são os que foram escolhidos para exercer tal função.

Na visão de Ferreira Filho (2009) a democracia contemporânea ou poliarquia é uma forma de governo em que o povo participa na escolha de seus governantes, onde todos os cidadãos estão em pé de igualdade no que tange o peso de sua participação e a elegibilidade. Para a poliarquia o fundamental é o governo pelo povo, quer dizer, através dos representantes eleitos, o governo tem o fim de servir o interesse dos que o elegeu.

Na democracia contemporânea ou poliarquia todo o povo só é chamado para decidir em questões de grande relevância, ocorrendo assim o plebiscito, onde o povo vai escolher se concorda ou não, aprova ou não alguma situação, tais como pena de morte, redução da idade penal, entre outros, já que as demais questões são decididas através dos representantes eleitos.

Outra questão é que o poder que é conferido aos representantes através da eleições deve ser temporário, bem como os que se afastarem injustificadamente dos propósitos pelo qual se propuseram devem ser destituídos do poder e não mais permitido a sua recondução, no entanto, é claro que não acontece bem assim.

Os representantes do povo, no caso os deputados, são na realidade delegados do seu grupo político e não representantes efetivamente do povo, fato muito presente na democracia contemporânea, motivo pelo qual muitas vezes os interesses do povo não são

levados em consideração, mas sim, somente os interesses do grupo ou do partido político pelo qual o deputado está vinculado.

Esta cultura política adotada na democracia contemporânea é influenciada por diversos fatores da sociedade, a experiência histórica, econômica e social. Acrescido a estes fatores, ainda é necessário algumas garantias constitucionais para que esta democracia não perca o seu sentido, como: uma constituição rígida, com controle de constitucionalidade, a divisão do poder e a proteção dos direitos fundamentais.

Ainda na democracia contemporânea ou poliarquia, além da democracia representativa temos a democracia participativa, aonde acontece um governo de participação popular, embora restrito ao seu alcance. Esta restrição de limites do poder significa que o povo escolhe dentro de alguns limites, um governo que, decide, governa, respeitando alguns limites (FERREIRA FILHO, 2009).

A democracia participativa tem vários viés de entendimento, entre eles, é que esta democracia depende de uma mudança de consciência do povo, tornado-se mais ativo na política, libertando-se das desigualdades econômicas e sociais. Outro viés é no sentido de que a democracia participativa não seria uma forma de governo, mas sim, uma espécie de sociedade, onde o homem tem o direito de viver de forma igualitária aos demais.

Mas hoje, a democracia vive uma crise, devido a inadequação às novas circunstâncias e demandas sociais. Aqui reside um grande problema que deve ser encarado: uma nova sociedade diante de uma política antiga (SANTOS; BERGER; MEZZAROBA, 2010).

Ante esta crise democrática, sob o enfoque da democracia participativa surge uma nova democracia, a inclusiva, que adveio justamente devido a crise econômica, social, ecológica e política que vivemos. Este tipo de democracia é baseada em uma escolha consciente dos cidadãos pela autonomia, sem relação com dogmas e crenças.

A Democracia inclusiva é uma nova forma de organização social, onde a igualdade é o fundamento, tendo como alicerce a distribuição de poder de forma igualitária em todos os níveis, e consequentemente será uma superação nesta crise multidimensional que vivemos (FOTOPOULOS, 2003).

O objetivo da democracia inclusiva é criar uma ordem democrática baseada em confederações de Democracias inclusivas para substituir as ordens hierárquicas que existem.

Esta democracia inclusiva deve ser feita, fazendo com que todos os cidadãos participem, dêem suas opiniões, tenham igualdade, liberdade, mas para isto precisam de uma meio que os conecte um ao outro.

Esta forma de conexão pode-se dar através da democracia eletrônica, ou da e-democracia, utilizando de novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) que conseguem fazer com que milhões de pessoas estejam conectadas aos mesmo tempo.

Este novo tipo de democracia, ou a ciberdemocracia é um espaço de cooperação e comunicação, que possibilita uma maior transparência do processo político, fazendo com que o cidadão tenha maior participação e compromisso nos processos decisórios, abrindo novos espaços de comunicação e informação (SANTOS; BERGER; MEZZAROBA, 2010).

A e-democracia ou ciberdemocracia permite uma comunicação maior dos cidadãos com a gestão, fazendo com que o cidadão interaja com o governo. Os objetivos deste tipo

de democracia inclusiva eletrônica são uma política de inclusão digital de interação e de comunicação entre as partes, enfim, requer a participação ativa do povo.

Pode-se dizer, que não existe nenhuma democracia viva sem espaço público. Ele é o espaço do povo, quer dizer, da população, onde oscilam os processos informais da sua participação política em que o povo pode atuar quer divergindo, concordando, opinando e cobrando responsabilização (MÜLLER, 2010).

Essa forma de opinar, participar e cobrar responsabilização, está presente na democracia participativa inclusiva, onde através do governo eletrônico pode-se acompanhar as ações dos seus representantes.

3 A DEMOCRACIA INCLUSIVA ATRAVÉS DO GOVERNO ELETRÔNICO

Nos últimos anos, o mundo inteiro passou por inúmeras transformações, quer na esfera institucional, política e econômica. Essas transformações são o efeito da globalização. Com a globalização, veio a redemocratização, ou seja, uma democracia participativa inclusiva, que foi evoluindo aos poucos e continua evoluindo.

É importante frisar que: uma "[...] característica chave da democracia é a continua responsavidade do governo às preferências dos seus cidadãos, considerados como politicamente iguais [...]" (DAHL, 1997, p. 25).

Todos os cidadãos, independentemente de sua cor, religião, idade ou sexo devem ser considerados iguais e com as mesmas oportunidades, pois no momento de escolha de um representante o voto tem o mesmo peso, e portanto, assim deveria ser no momento de ser ouvido, de ter uma oportunidade.

É justamente neste sentido, que todos os cidadãos tem o direito de cobrar transparência e responsabilidade do governo pelo qual está o representando, bem como ter oportunidade de ter acesso às informações do governo.

Dessa forma, devem ser garantidos a todos os cidadãos iguais oportunidades para formular e expressar suas preferências, quer através de ações individuais ou coletivas, bem como o governo deve levar em consideração nas suas condutas as preferências dos cidadãos (DAHL, 1997, p. 25).

Garantindo estes direitos fundamentais ao povo, começa-se a pensar em uma democracia participativa inclusiva. O primeiro momento é o direito do cidadão escolher através de eleição o seu candidato de preferência, aquele que ele acha que contempla as suas aspirações, os seus desejos e que irá representá-lo.

A partir do momento que há a escolha, o cidadão tem o direito de começar a fiscalizar, acompanhar as ações de seu representante. Por isto que se criou o governo eletrônico.

Governo Eletrônico é uma infraestrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão. Assim, o seu objetivo é colocar o governo ao alcance de todos, ampliando a transparência das suas ações e incrementando a participação cidadã. (ROVER, 2009, p. 21).

O governo eletrônico é o instrumento para operacionalizar os serviços, surge como uma nova forma de pensar a participação popular na gestão pública. O governo eletrônico propicia um momento de riqueza, lucro, eficiência e informação aos cidadãos, mas ele não está pronto, não é estanque, ainda tem muito para se fazer. Este novo instrumento pode ser implementado no executivo e também nos tribunais, sendo mais visível no poder executivo.

Em razão de ser mais visível no poder executivo, verifica-se que no Brasil, o governo eletrônico teve duas etapas: a inicial que se dirigiu para a demanda interna, de modernização das estruturas estatais, tendo o usuário como o consumidor. A etapa posterior, a demanda dirigida foi a externa, concebendo o cidadão como produtor de produtos e serviços, abrindo a participação do povo nas administrações públicas, tendo acesso às informações.

Pode-se afirmar que o acesso às informações através dos web sites é um dos instrumentos mais importantes na defesa da democracia, até porque o principal instrumento no acesso neste processo democrático dentro dos e-govs é a transparência. E este ambiente virtual é um momento propício para as reciprocidades entre o cidadão e o governo.

A partir do momento que o cidadão começa ter acesso as informações de gestão do governo, onde o cidadão é informado, por exemplo, de quanto se investe na saúde, na educação, no saneamento básico, de como está o andamento das obras, começa-se o exercício da democracia inclusiva eletrônica. Mas de que forma se dá esta democracia eletrônica? É apenas ter acesso a internet, entrar nos sites do governo e já está se fazendo democracia eletrônica?

Sob este aspecto se faz necessário explicar o que é a democracia eletrônica, pois o acréscimo do adjetivo eletrônica na palavra democracia, determina a introdução das tecnologias do processo democrático, baseando-se na noção de que a internet está mudando a forma dos cidadãos interagirem com seus representantes. (BERNARDES, 2013, p. 111).

A democracia eletrônica vista como uma democracia inclusiva, é porque ela surge no momento em que a sociedade passa por um momento de inclusão nas decisões, nas participações das gestões, com acesso a estas informações através dos meios eletrônicos, por isto, democracia eletrônica inclusiva.

Mas, para se estar fazendo uma democracia eletrônica e inclusiva, deve-se questionar, opinar, sugerir, e não apenas entrar na web e verificar as informações que estão disponíveis.

Neste ponto, merece fazer um parênteses que infelizmente nos países de terceiro mundo, como o Brasil, nem todos tem acesso à internet. Elie (2002, p. 286) comenta que nos países de terceiro mundo apenas uma fatia de privilegiados, os que dispõem de equipamentos eletrônicos tem acesso a internet, os demais ficam a mercê da sociedade de informação.

O comentário de Elie demonstra a desigualdade de acesso à informação nesta nova sociedade informacional, prejudicando o efetivo desenvolvimento de uma democracia participativa inclusiva.

Dessa forma, faz-se necessário um plano nacional de acesso à banda larga, embora no Brasil a Lei n. 12.527 de 2011 garante o acesso à informação isto ainda está engatinhando, muito ainda está para se fazer na sociedade de informação.

Pois a sociedade informacional atualmente está muito complexa, através da internet é possível praticar atos de negócios, compartilhar ideias, pode-se dizer, que este instrumento é uma poderosa ferramenta que permeia a sociedade. Mas isto serve para refletir, discutir e implementar as novas tecnologias, os seus limites e dar encaminhamentos para que toda sociedade tenha acesso às informações. A partir do momento que o nível de acesso às informações governamentais tornar-se unanimidade, poderemos nos dar por satisfeito e dizer que realmente estamos fazendo uma democracia eletrônica participativa inclusiva.

Enquanto isto não acontece de forma efetiva, nós já possuímos instrumentos para os que tem acesso de controlar e exigir a responsabilização dos governantes nos seus atos.

Neste processo de acompanhar, controlar e exigir responsabilidade ao governo, ocorre uma interação entre agentes e receptores, exigindo que os atores políticos, no caso o cidadão e os ocupantes de funções públicas, estejam em permanente interação comunicativa, ou seja, os cidadãos darão o comando, farão as solicitações, as preferências e os agentes públicos que são os receptores, serão responsáveis pela execução destes comandos. (MEZZAROBA, 2009, p. 39).

Havendo uma verdadeira interação entre os agentes, ocorre um aumento da capacidade de acesso à informação aos cidadãos, a aceleração e os atalhos que as novas tecnologias de informação introduzem nos processos de formulação de políticas, faz com que a população entenda e participe cada vez mais da gestão pública.

No Brasil, a maioria dos programas de governos eletrônicos dos estados, são limitados à informação e prestação de serviços, sendo que as informações geralmente são no sentido de autopromoção dos governos, quanto à prestações de serviços estas estão vinculadas à atividades arrecadatórias, atendendo a demanda interna da administração (BERNARDES, 2013, p. 190-191).

No caso específico do Estado de Santa Catarina, o portal do governo eletrônico tem um design moderno, mas não diferencia o que é serviço para o cidadão do que é serviço para as empresas, todos os serviços estão dispostos em um mesmo menu. Os processos disponíveis de interação são normalmente indicados por formulários que podem ser encaminhados via o próprio portal ou por telefone (ROVER et al., 2009).

Através desta informação fica claro, que deve ser aberto novos canais de deliberação, como a inclusão digital, chamando atenção do cidadão para que este se sinta motivado a participar.

Se o cidadão tem acesso para saber o valor do salário do seu representante, se tem acesso às ações que o seu representante vem fazendo, de que forma está empregando a receita do seu município ou estado, se tem acesso ao acompanhamento das obras, à remuneração dos funcionários públicos, entre outros, o povo já está dessa forma participando de maneira ínfima da gestão e sentindo-se incluído.

Agora, quando o cidadão começa ter espaço para questionar o emprego do dinheiro público em determinada obra, questionar a não realização de uma obra que foi prometida na campanha eleitoral, entre outras, o cidadão começa efetivamente a exercer a democracia participativa inclusiva.

É importante deixar claro, que a e-democracia tem contribuições importantes para a sociedade, como um espaço livre e aberto de criação e interação de comunicação, assim como, o governo eletrônico também contribui proporcionando transparência, visibilidade e acesso por parte do cidadão no que diz respeito à execução das políticas públicas (MEZZAROBA, 2009).

No entanto, democracia eletrônica e governo eletrônico devem estar juntos, para que possam efetivamente garantir o direito de participação e controle sobre a administração pública.

A democracia eletrônica é uma forma da democracia inclusiva, pois permite que os cidadãos opinem, fiscalizem, façam requerimentos, manifestem suas aspirações, e o governo eletrônico é o instrumento que disponibiliza as informações e os meios de acesso do cidadão na busca de um governo mais transparente, no sentido de obter-se uma sociedade melhor.

Hoje, vive-se em uma sociedade de informação, a inclusão é fundamental para que todos tenham acesso, conhecimento, sobre todos os acontecimentos que dizem respeito à população, inclusive, se o povo não concordar com as ações governamentais poderão exigir a responsabilização do mesmo, e até puni-lo, não o elegendo na próxima eleição.

Nesta senda, a sociedade civil organizada, utilizando-se de uma democracia participativa inclusiva e eletrônica, pode ir em busca de seus direitos e exigir da administração pública, eficiência, transparência e regularidade nas ações públicas, e sobre tudo, uma sociedade satisfeita com seus governantes, afirmando-se que os instrumentos do governo eletrônico contribuem para o aperfeiçoamento da democracia inclusiva dentro da perspectiva da democracia participativa.

4 CONCLUSÃO

A sociedade contemporânea trouxe um novo debate sobre a democracia, preocupando-se com a transição democrática e os possíveis caminhos para a sua sustentação e efetivação, sempre no sentido de aperfeiçoar a democracia já existente. E foi justamente neste cenário de aperfeiçoar a democracia que emergiu a democracia inclusiva, como uma forma de enfrentar a crise econômica, política, cultural, ambiental, conscientizando os cidadãos que estes devem participar, devem se incluir nas tomadas de decisões do Estado.

Esta participação, inclusão, desempenha um papel fundamental no processo da tomada de decisões, acompanhamento e execução das mesmas e exigindo responsabilização pela não realização das demandas ou por atos praticados de forma equivocada.

Pode-se afirmar que o povo agindo de forma consciente, dentro desta nova perspectiva da democracia inclusiva vai buscar e garantir os seus direitos, exigindo dos seus representantes regularidade, eficiência, celeridade, probidade e comprometimento nas suas ações, além de funcionar como formadora de opiniões no seio da sociedade civil.

Atualmente, com o uso das novas tecnologias de informação e comunicação, os cidadãos tem a sua disposição meios instrumentalizados para obter a prática e o exercício de uma democracia inclusiva, e isto ocorre através do governo eletrônico.

O governo eletrônico é o instrumento de operacionalização de serviços, onde ocorre uma comunicação compartilhada de diferentes órgãos públicos, na qual se usa a

tecnologia da informação para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão. Quanto maior for a interação entre cidadão e gestão pública, mais sólido será o processo da democracia inclusiva na sociedade contemporânea.

Assim, o governo eletrônico através dos seus instrumentos dá sustentabilidade à gestão pública, pois ouvindo as necessidades do cidadão, executando estas necessidades e agindo com transparência, a sociedade contemporânea só obterá benefícios em prol dela mesmo, aperfeiçoando e tornando eficaz a democracia inclusiva na perspectiva da democracia participativa.

The electronic government as a means of effective inclusive democracy

Abstract

This paper aims to verify if the instruments of e-government may or may not contribute to the improvement of inclusive democracy. The contemporary democracy allows an enhancement of democracy, causing people to think and act more consciously participating, discussing, denouncing and requiring accountability of agents who acted correct. In this path opens up space for inclusive democracy and for e-government, which is an instrument of shared communication, in which information and communication technology is used to improve the management and put the government to everyone, acting with transparency in their actions. From the inclusion of all citizens in public management, raises in contemporary society, an inclusive democracy effectively, through the instruments of participation in e-government.

Keywords: Democracy. Inclusive Democracy. E-government.

REFERÊNCIAS

CHÂTELET, François; DUHAMEL, Olivier; KOUCHNER, Evelyne Pisier. *História das ideias políticas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

DAHL, Robert A. *Poliarquia*: participação e oposição. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1997.

_____. Sobre a democracia. Tradução Beatriz Sidou. Brasília, DF: Ed. UnB, 2001.

EISENBERG, José; CEPIK, Marco. Internet e política - teoria prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

ELIE, Michel. Internet e Desenvolvimento. In: EISENBERG, José; CEPIK, Marco (Org.). *Internet e Política - Teoria e prática da Democracia Eletrônica*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no linear do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001.

FOTOPOULOS, Takis. *Democracia inclusiva*: depoimento (jul. 2003). Entrevistador: Oliver Ressler. 2003. Entrevista concedida à videossérie "Alternative Economics, Alternative Societi". Disponível em: http://www.inclusivedemocarty.org. Acesso em: 15 ago. 2013.

GARCIA, Thais Helena Bigliazzi; POMAR, Claudia Diaz; HOESCH Hugo, BARCELLOS, Vânia. *A democracia na era do governo eletrônico*. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br/arquivos/Egov5.pdf>. Acesso em: 02 set. 2010.

GOMES, José Vitor Lemes. Fontes teóricas do estado democrático de direito: vertente francesa. Disponível em: http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=7874&Itemid=76. Acesso em: 12 abr. 2013.

KELSEN, Hans. *A democracia*. Tradução Ivone Castilho Benedetti, Jefferson Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Vera Barkow. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MEZZAROBA, Orides. Humanismo político - presença humanista no pensamento político moderno. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

_____. O desafio da Democracia Contemporânea. In: ROVER, Aires José (Org.). *Governo eletrônico e inclusão digital*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MILL, John Stuart. *O governo representativo*. Tradução E. Jacy Monteiro. 2. ed. São Paulo: Ibrasa, 1983.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. *O espírito da leis*. Tradução Pedro Vieira Mota. São Paulo: Saraiva, 1998.

MOREIRA, Aline Boschi; MEZZAROBA, Orides. *Análise conceitual da representação política em Pitkin*: a construção de uma democracia de inclusão política na era digital. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/20502/analise-conceitual-da-representa-cao....>. Acesso em: 26 abr. 2013.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo?* A questão fundamental da democracia. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social*. Tradução Pietro. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

ROVER, Aires José et al. *Avaliação de portais e sítios governamentais*. Disponível em: <egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/doutorado_artigo_disciplina_egov_v13_paloma_marcus.pdf>. Acesso em: 08 out. 2013.

·	Governo eletrônico e	inclusão digital.	Florianópolis:	Fundação	Boiteux, 2009.
				,	,

SANTOS, Paloma Maria; BERGER, Marciele; MEZZAROBA, Orides. E-democracia: possibilidades e a experiência frente aos novos sistemas. In: MEZZAROBA, Orides; GALINDO, Fernando (Org.). *Democracia eletrônica*. Saragoza: Prensas Universitárias de Saragoza, 2010.

VIEIRA, Luiz Vicente. *A democracia em Rousseau - a recusa dos pressupostos liberais*. Porto Alegre: EDITPUCRUS, 1997.